



# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XVIII - R\$ 0,30 - Nº 1191 - EXTRA - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 27 DE FEVEREIRO DE 2014



Prefeitura Municipal de Volta Redonda  
**Poder Executivo**

## GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO Nº 13.246

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, em substituição.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4778, datada de 13/junho/2011,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo discriminados, Representantes da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDDPI, em substituição àqueles nomeados através do Decreto nº 12.270, de 30 de setembro de 2011.

II – REPRESENTANTES DAS SOCIEDADE CIVIL:

#### ASSOCIAÇÕES DE MORADORES:

Suplente: Elisa Lopes de Faria Fernandes  
(em substituição a Rita Terezinha Lacerda)

#### GRUPOS DE IDOSOS:

Suplente: Carlos Alberto Antônio  
(em substituição a Rui de Souza Freitas)

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.257

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinquinhos mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Campanhas Institucionais em Rádio – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Manutenção e Operacionalização da Frota de Máquinas e Veículos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Secretaria Municipal de Obras; Programa de Eventos Culturais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, na Secretaria Municipal de Cultura; Programa de Implantação e Aquisição de Equipamentos Núcleos de Esporte e Lazer – Equipamentos e Material Permanente, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.01.04.122.0002.2.166	33903900.00	401.020	R\$ 120.000,00
4.05.04.122.0267.2.130	33903900.00	405.032	R\$ 250.000,00
4.08.13.392.0043.2.170	33903600.00	408.040	R\$ 80.000,00
4.09.27.122.0052.2.080	44905200.00	409.045	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 1º, serão usados como fontes de recursos os cancelamentos parciais do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMG – Material de Consumo, na Secretaria Municipal de Governo; Programa de Implantação de Ciclovias – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.01.04.122.0269.2.158	33903000.00	401.090	R\$ 120.000,00
4.05.26.782.0233.1.150	44905100.92	405.176	R\$ 380.000,00
		TOTAL	R\$ 500.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 13.258

Aprova o Loteamento denominado “Lote 786”, em ZHP, Zona de Habitação e Produção, no Bairro Belmonte.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preveem os artigos 11 e 22, da Lei Municipal nº 1413/76,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o parcelamento de solo, do Lote 786, resultado do remembramento dos Lotes 786 e 787, da Rua Goiás, no Bairro Belmonte, sob a forma de loteamento, denominado “Lote 786”, de propriedade de Dalmo Costa de Freitas, objeto do Processo Administrativo DCU Simples nº 434/2014.

§ 1º - O Parcelamento objeto do presente decreto localizada em ZHP, Zona de Habitação e Produção, instituída pelo Decreto nº 978, de 11 de janeiro de 1978 e, de acordo com a Lei Municipal 4.441, de 6 de agosto de 2008, que instituiu o PDPDU/VR - Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Urbano de Volta Redonda, localiza-se em ZUC – Zona Urbana Consolidada.

§ 2º - O Lote parcelado possui 4.853,20m², sendo que 1.927,66m² referem-se a áreas institucionais, designadas para rua e para equipamento urbano do SAAE/VR, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda, e passarão a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município.

Artigo 2º - No prazo de 4 (quatro) meses, a partir da data de publicação deste Decreto, deverão estar concluídos os seguintes serviços e obras, que serão considerados obrigatórios e necessários para o reconhecimento e aceitação da urbanização pelo Município de Volta Redonda:

- I. demarcação dos lotes e logradouros;
- II. abertura de vias públicas;
- III. terraplenagem e drenagem, inclusive contenção de encostas se houver;
- IV. sistema de escoamento pluvial;
- V. sistema de abastecimento de água potável e prevenção de incêndio;
- VI. sistema de esgoto sanitário;
- VII. colocação das guias e sarjetas;
- VIII. pavimentação da via pública;
- IX. arborização do logradouro público;
- X. iluminação pública.

Parágrafo Único - Para a formalização do reconhecimento e aceitação da urbanização pelo Município de Volta Redonda será expedido, pela SMP – Secretaria Municipal de Planejamento,

<b>Antonio Francisco Neto</b>
Prefeito Municipal
<b>Carlos Roberto Paiva</b>
Vice-Prefeito
<b>Fernando Antônio Rodrigues de Almeida</b>
Secretário Municipal de Governo
<b>Carlos Macedo da Costa</b>
Secretário Municipal de Administração
<b>Lincoln Botelho da Cunha</b>
Secretário Municipal de Planejamento
<b>José Carlos de Abreu</b>
Secretário Municipal de Fazenda
<b>Marta Gama de Magalhães</b>
Secretária Municipal de Saúde
<b>Sebastião Faria de Souza</b>
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar - SAH
<b>Márcia Lygia Vieira Cury Inácio</b>
Diretor-Geral Hospital Municipal Dr. Munir Rafful
<b>Therezinha dos Santos Gonçalves Assumpção</b>
Secretaria Municipal de Educação
<b>Rosâne Gonçalves Pinto Mendonça</b>
Secretário Municipal de Cultura
<b>Rejane Maria Campos</b>
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
<b>José de Alencar de Oliveira Ramos</b>
Secretário Municipal de Obras
<b>Edson Antônio André Glória</b>
Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Munir Francisco</b>
Secretário Municipal de Ação Comunitária
<b>Jessé de Holanda Cordeiro Junior</b>
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
<b>Maria da Glória Borges Amorim</b>
Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
<b>Arleuse Salotto Alves</b>
Procurador Geral do Município
<b>Carlos Amaro Chicarino de Carvalho</b>
Secretário Municipal do Meio Ambiente
<b>Almir de Souza Rodrigues</b>
Diretor - Presidente da Cobah/VR
<b>Paulo César Lopes Netto</b>
Presidente da EPD/VR
<b>José Luiz de Sá</b>
Presidente da FEVRE
<b>Marco Antônio Faria Marques</b>
Diretor-Geral do Fundo Comunitário
<b>Vitor Hugo Gonçalves de Oliveira</b>
Presidente da Fundação Beatriz Gama
<b>Juvenil Neves Teixeira</b>
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
<b>Paulo José Barenco Pinto</b>
Diretor Presidente da SUSER
<b>Paulo Cezar de Souza</b>
Diretor-Executivo do SAAE/VR
<b>Haroldo Fernandes da Silva</b>
Coordenador de Indústria, Comércio e Turismo
<b>Luiz Carlos Rodrigues</b>
Coordenador da Vigilância Sanitária e do Programa Saúde do Trabalhador
<b>Luiz Henrique Monteiro Barbosa</b>
Guarda Municipal de Volta Redonda
<b>Rodrigo Ibiapina Chiarradá</b>
Coordenadora Municipal de Defesa Civil
<b>Ricardo Ballarini</b>
Assessor de Comunicação Social

**EXPEDIENTE**

**Jornal Volta Redonda em Destaque**  
Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93  
**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social da PMVR  
**Telefone:** (24) 3339-9060 - Fax: 3339-9061  
Site/PMVR: [www.portalvr.com](http://www.portalvr.com)  
**Organização dos atos oficiais:**  
Sandra M<sup>a</sup> Oliveira de Carvalho  
**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

após vistoria administrativa, TVEO – Termo de Verificação de Execução de Obras, conforme previsto pelo inciso V, do artigo 18, da Lei Federal 6766/79.

Artigo 3º - Fazem parte integrante deste Decreto todos os elementos constantes do processo administrativo 434/2014, em especial:

- I. Termo de Compromisso nº 001/2014;
- II. Cronograma de Execução de Obras, Físico-financeiro, referente aos 4 (quatro) meses previstos para a conclusão das obras de infraestrutura;

Parágrafo Único - O empreendedor não oferece garantias hipotecárias para a fiel execução das obras de infraestrutura, pois pretende executá-las em 4(quatro) meses e averbá-las junto ao Registro Geral de Imóveis no prazo de 180(cento e oitenta) dias da vigência deste Decreto, conforme estabelecido pelo Inciso V, do artigo 18, da Lei Federal 6766/79.

Artigo 4º - Este Decreto se destina unicamente a inscrever o parcelamento do solo, sob a forma de loteamento, denominado "Lote 786", no Registro Geral de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Volta Redonda, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do artigo 18 da Lei Federal 6766/79, sob pena de caducidade da aprovação de seus projetos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.259**

Altera as áreas de abrangência do estacionamento rotativo.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública estabelecer os áreas e as normas gerais de funcionamento do Estacionamento Rotativo nas vias e logradouros públicos, nos termos da Lei Municipal nº 3.189, de 14 de agosto de 1995,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º- Altera a área de abrangência do Estacionamento Rotativo do Bairro Vila Santa Cecília, estabelecida através dos Decretos 8.731 e 11.177, que passa a contar com os seguintes logradouros:

Bairro Vila Santa Cecília: Ruas 2-C, 4-B, 12, 14, 16, 18, 19A, 21, 23, 23-A, 23-B, 25, 25-A, 27, 31 e 33 e Praça Brasil.

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições dos Decretos 8.731, de 1 de novembro de 2000 e 11.177, de 24 de outubro de 2008.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio 17 de Julho, 1º de Julho de 2014

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 13.262**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.026, de 16 de janeiro de 2014,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no

valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), visando atender as despesas com o Programa de Despesas Com Eventos da Festa Julina – Material de Distribuição Gratuita, na Secretaria Municipal de Cultura, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.08.13.392.0043.2.172	33903200.00	408.095	R\$ 120.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado nos artigos 1º, será usado como fonte de recurso o cancelamento parcial do Programa de Conservação, Melhoria e Urbanização do Sistema Viário Municipal – Obras e Instalações, na Secretaria Municipal de Obras, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
4.05.26.782.0233.2.153	44905100.63	405.346	R\$ 120.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 1º de julho de 2014.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

### COMUNICADO Nº 030/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas com os altos custos decorrentes de publicações, fazemos saber que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação, em jornal de grande circulação da cidade, dos comunicados de dispensas dos procedimentos licitatórios.

No entanto, a fim de dar cumprimento a determinação contida no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, através do seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado), os comunicados das dispensas exigidas pela legislação em vigor.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

### COMUNICADO Nº 031/10

Considerando o contínuo aumento das despesas arcadas pelo Município decorrentes de publicações, em jornal de grande circulação na cidade, dos inúmeros comunicados de recursos recebidos pelo Município e pelas Autarquias Municipais, fazemos saber a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município de Volta Redonda, que a Municipalidade, a partir do dia 24/março/2010, descontinuará a publicação dos mesmos em jornal de grande circulação da cidade.

No entanto, a fim de dar cumprimento ao que determina o artigo 2º, da Lei Federal nº 9452/97, continuaremos a publicar 1 (uma) vez no Órgão Oficial do Município - VOLTA REDONDA EM DESTAQUE e, adicionalmente, passaremos a exibir na Rede Mundial de Computadores - Internet, no seguinte endereço: [www.portalvr.com/smg/comunicado](http://www.portalvr.com/smg/comunicado) a comunicação de todos os recursos financeiros recebidos dos órgãos e entidades da administração federal direta e as autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista federais.

Volta Redonda, 23 de março de 2010.

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Governo

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE****COMUNICADO Nº 52/14**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou o procedimento licitatório abaixo discriminado:

- Processo Administrativo nº 7958/2014 - em favor da empresa Associação Cultural e Desportiva Mistura Gostosa, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 02 de julho de 2014.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**COMUNICADO Nº 53/14**

O Município de Volta Redonda, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, comunica que dispensou os procedimentos licitatórios abaixo discriminados:

- Processo Administrativo nº 8097/2014 - em favor da empresa LCM BUENO CERIMONIAL PRODUÇÃO E EVENTOS - ME, com base no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Volta Redonda, 04 de julho de 2014.

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**  
Secretário Municipal de Governo

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE PLANEJAMENTO****EDITAL  
NÚMERO AE-11712.14**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC.MUNICIPAL	5.281.008
PROPRIETÁRIO	MANOEL DA CRUZ FIDELIS
ENDEREÇO	AV. GLÓRIA ROUSSIM GUEDES
Nº	216
LOTE	800
QUADRA	12
BAIRRO/AQDE	
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO/REFORMA
INFRAÇÃO	ART.133 DA LM 1414/76 E LM 4848/11
DATADA AÇÃO	17 DE JUNHO DE 2014
HORA	1020
FASE DA OBRA	ALVENARIA PAVIMENTO
PAVIMENTO	1
AUTODEEMBARGO	11712
SÉRIEA	

FISCAL(AIS)DEOBRA	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SOUZA
MATRÍCULA(S)	347027

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 17 de junho de 2014.

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO AE-11783.14**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC.MUNICIPAL	5.059.0027.000-7
PROPRIETÁRIO	JOANA D'ARK DE JESUS OLIVEIRA
ENDEREÇO	RUA DR. ARNALDO BARREIRA CRAVO
Nº	450

LOTE	-
QUADRA	-
BAIRRO/VOLDAC	

ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO/REFORMA
-----------	--------------------

INFRAÇÃO	LM4848/11
DATADA AÇÃO	06 DE JUNHO DE 2014
HORA	1020
FASE DA OBRA	OCBERTURA
PAVIMENTO	1
AUTODEEMBARGO	11783
SÉRIEA	

  

FISCAL(AIS)DEOBRA	CECILIA ADITRA TAVEIRA ALONSO
MATRÍCULA(S)	346977

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 02 de junho de 2014.

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO AE-11804.14**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

INSC.MUNICIPAL	4.111.0076.000-8
PROPRIETÁRIO	BENEDITO ALVES TEIXEIRA
ENDEREÇO	AV. GRANDE ORIENTE
Nº	-
LOTE	1.666
QUADRA	BAIRRO BELMONTE
ATIVIDADE	CONSTRUÇÃO/E ESCAVAÇÃO
INFRAÇÃO	LM 4848/11 E ART 400 DA LM 1415/76
DATADA AÇÃO	30 DE JUNHO DE 2014
HORA	0920
FASE DA OBRA	FUNDACÕES
PAVIMENTO	1
AUTODEEMBARGO	11804
SÉRIEA	

  

FISCAL(AIS)DEOBRA	JOSE ANTONIO LIMA DONAS CIMENTO
MATRÍCULA(S)	346950

Fica o interessado ciente na data da publicação.

Volta Redonda, 01 de julho de 2014.

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO AI-03689.14/14**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal nº 1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO/MUNICIPAL	1.085.0001.002-3
AUTODEINFRAÇÃO	03698/14 SÉRIE B-1
PROPRIETÁRIO	AZINHEZER ROUIA IU
ENDEREÇO	Av. 17 DE JULHO
Nº	46
LOTE	-
QUADRA	BAIRRO ATERRADO
MOTIVO	ATIVIDADE SUJEITA A LICENÇA SEM DEVIDO ALVARÁ
INFRAÇÃO	ART.31 INCISO V DA LM 1415/76 E LM 4848/11
DATA	11 DE MARÇO DE 2014
HORA	0931

  

FISCAL(AIS)DEOBRA	ANGÉLICA REINALDO DE FARIA
MATRÍCULA	224430

Volta Redonda, 25 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO AI-03698.14/14**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no inciso III do artigo 39 da Lei Municipal nº

1415/76 faz saber que por haver cometido infração as normas ora em vigor foi lavrado o Auto de Infração, cujo os dados seguem abaixo discriminados.

INSCRIÇÃO/MUNICIPAL	1.076.0014.022-2
AUTODEINFRAÇÃO	03698/14 SÉRIE B-1
PROPRIETÁRIO	CONSTRUTORA CMLTDA
ENDEREÇO	RUA JAYME PANTALEÃO DEMORAES N°104
LOTE	- QUADRA BAIRRO ATERRADO
MOTIVO	NÃO CUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 9779-BDE 1903/14
INFRAÇÃO	ART.268 LM 1415/76
DATA	08 DE ABRIL DE 2014 HORA 1549

  

FISCAL(AIS)DEOBRA	ANGÉLICA REINALDO DE FARIA
MATRÍCULA	224430

Volta Redonda, 25 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO N-0066.10.1/14**

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO/MUNICIPAL	2.253.0012.000-0
NOME	ALICE FONSECA DE CARVALHO E OUTROS
ENDEREÇO	RUA AUTOCRAFT
Nº	444

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0066/10 datado de 16/07/10, foi decidido em 1ª instância como procedente. V. S.ª Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 501/13

Volta Redonda, 01 de julho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO N-0100.10.1/14**

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO/MUNICIPAL	5.316.0001.094-7
NOME	MANOEL LILZARIO
ENDEREÇO	AV. EX-COMBATENTES
Nº	200

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0100/10 datado de 26/08/10, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. S.ª Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contados a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 464/13

Volta Redonda, 25 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO N-0342.12.1/14**

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2102.0021.000-9
NOME.....:	ADAO EXPEDITO DA SILVA E ESPOSA
ENDERECO:	RUA 20   N° 09
LOTE	- QUADRA- BAIRRO VILA SANTACEILIA

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 342/12 datado de 17/04/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 564/13

Volta Redonda, 27 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO N-0352.12.1/14**

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	5.101.0015.000-3
NOME.....:	AGOSTINHO RONIVALDO DE PAULA
ENDERECO:	AV. COIMBRA   N° 350
LOTE	- QUADRA- BAIRRO RETIRO

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 352/12 datado de 26/04/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 568/13

Volta Redonda, 27 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO N-0361.12.1/14**

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2015.0019.000-4
NOME.....:	PAULO ROBERTO DOMINGUES OUTRO
ENDERECO:	RUA 02   N° 79
LOTE	- QUADRA- BAIRRO CONFORTE

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 361/12 datado de 15/06/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta

de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 569/13

Volta Redonda, 27 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO N-0362.12.1/14**

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	2015.0019.000-4
NOME.....:	PAULO ROBERTO DOMINGUES OUTRO
ENDERECO:	RUA 02   N° 79
LOTE	- QUADRA- BAIRRO CONFORTE

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 362/12 datado de 16/06/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 570/13

Volta Redonda, 27 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO N-0405.12.1/14**

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	3.322.0057.000-2
NOME.....:	CINCO CONST. INCORP. E COMÉRCIO
ENDERECO:	RUA DOS FLAMBOYANT   N° -
LOTE	57 QUADRA A BAIRRO JARDIM BELVEDERE

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 0405/12 datado de 10/12/12, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 582/13

Volta Redonda, 25 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**EDITAL  
NÚMERO N-0416.13.1/14**

O Gerente da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da

Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	4.139.0058.000-0
NOME.....:	LUZ RIBEIRO VAZ ANTÔNIO RIBEIRO VAZ
ENDERECO:	VIA ALM. ADALBERTO DE BARROS NUNES   N° 5.255
LOTE	- QUADRA- BAIRRO RETIRO

Notificamos a V.S., que o Auto de Infração de nº. 416/13 datado de 31/12/13, foi decidido em 1ª instância como procedente.

V. Sª. Poderá interpor recurso voluntário à Junta de Recursos Fiscais no prazo de 30(trinta) dias contatos a partir desta data, ou recolher o valor correspondente ao Auto de Infração, inclusive acréscimo legais.

Obs.: o pagamento do Auto de Infração dentro dos prazos legais terá desconto.

PAF. 695/13

Volta Redonda, 27 de junho de 2014

**CARLOS ANTONIO PIRES**  
Gerente de Divisão da Fiscalização de Obras  
MAT. 077 194

**PROCURADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 161/2014  
CONTRATO DE OBRA**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa PLENAPLAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.

OBJETO: Execução da obra de CONTENÇÃO DE MARGENS DO CÓRREGO SÃO GERALDO, EM VOLTA REDONDA

DOTAÇÕES: 05.01.17.512.0030.2144.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO (N. E. no 002220, de 03/07/2014) e 05.01.17.512.0030.2144.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SMO (N. E. no 002221, de 03/07/2014)

VALOR GLOBAL: R\$ 645.072,39 (seiscientos e quarenta e cinco mil setenta e dois reais e trinta e nove centavos).

PRAZO: 06 (seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.009/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 162/2014  
CONTRATO DE LOCAÇÃO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MAXWALL RIO LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Locação de PAINEL MÚLTIMÍDIA, PROJETOR, MICROCOMPUTADOR, SUPORTE PARA PROJETOR, AMBIENTE MULTIMÍDIA PARA APRENDIZAGEM (RECURSOS PEDAGÓGICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, GUIAS DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL + MATERIAL DO ALUNO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO POR SALA, FORMAÇÃO – NÚMERO DE HORAS PARA FORMAR ATÉ 80 EDUCADORES).

VALOR GLOBAL: R\$ 7.174.391,40 (sete milhões cento e setenta e quatro mil trezentos e noventa e um reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0269.2068.2068.3.3.9.0.39.00.00.00-SME (N.E. nº 002084, de 23/06/2014)

PRAZO: 36 (trinta e seis) meses

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.986/2014

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CONTRATO Nº 163/2014  
CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa VIBHUTI COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Aquisição de EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE.

DOTAÇÃO: 09.01.27.122.0052.2080.3.4.4.9.0.52.00.00.00 (N.E. no 002228, de 03/07/2014).

VALOR GLOBAL: R\$ 215.165,74 (duzentos e quinze mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 04.07.2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07.206/2014